



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 - Edição nº 37

SUMÁRIO

- ERRATA 01 - EDITAL Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO - BAHIA.
- DECRETO Nº 042/2025: "Restabelece o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Brumado para o exercício de 2025, e dá outras providências."
- DECRETO Nº 045/2025: "Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na data que indica, e dá outras providências."
- DECRETO Nº 046/2025: "Define os Preços Públicos para exploração de comércio temporário e uso de bens de domínio público nas áreas de influência dos festejos em área de domínio público."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO – ESTADO DA
BAHIA CNPJ Nº 06.079.243/0001-43
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro CEP:
46100-000 – Brumado-BA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Lazer Email: educacao@brumado.ba.gov.br (77)
3441-8799



ERRATA 01 EDITAL Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO - BAHIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata nº 01 do Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado - SEMEC, que visa a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuação como monitor de alunos PCD, retificando o Cronograma de trabalho do processo seletivo simplificado por análise de currículo, conforme abaixo determinado:

CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Abertura das Inscrições	17/02/2025
Período de inscrições	17/02/2025 a 21/02/2025
Divulgação das inscrições deferidas	27/02/2025
Recursos sobre as inscrições indeferidas	28/02/2025
Resultados dos recursos contra o indeferimento das inscrições	06/03/2025
Divulgação do Resultado Parcial da Análise de Títulos	06/03/2025
Recursos contra o Resultado Parcial da Análise de Títulos	07/03/2023
Resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	27/02/2025
Recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	28/02/2025
Resultado dos recursos contra o resultado das solicitações de inscrição para vagas reservadas (PcD)	06/03/2025
Divulgação do julgamento dos recursos contra o Resultado Parcial da Prova de Títulos	10/03/2025
Divulgação do Resultado Final	11/03/2025

Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37

No item 13.2 onde se lê: O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de no máximo 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme término do ano letivo.

Leia-se: O prazo de validade do processo seletivo será de 8 (oito) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja interesse da Administração e necessidade dos serviços.

Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



DECRETO Nº 042, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Restabelece o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Brumado para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica restabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município de Brumado para o exercício de 2025, que será praticado conforme disposto no presente Decreto.

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

Art. 2º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser pago em cota única até o dia **16 de junho de 2025**, com redução de 15% (quinze por cento).

Art. 3º. O contribuinte que não pagar o IPTU em cota única até a data do vencimento, deverá liquidá-lo em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, porém, sem a redução de 15% (quinze por cento).

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá na mesma data estabelecida para o pagamento da **cota única (16/06/2025)**, e as outras terão vencimento, respectivamente, nas datas de: 04/07/2025, 04/08/2025 e 04/09/2025.

§ 2º. A parcela não paga no vencimento, somente poderá ser recolhida com os acréscimos legais: multa de mora, juros de mora e atualização monetária, conforme estabelecido no art. 31 da Lei Complementar nº. 02/2006 – Código Tributário do Município de Brumado.

Art. 4º. Estarão isentos do pagamento do IPTU os imóveis cujo valor do imposto seja igual ou inferior a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), desde que sejam de utilização residencial e o seu proprietário não possua mais de um imóvel no Município.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/30E8-EBFD-9ED8-8F3C> e informe o código 30E8-EBFD-9ED8-8F3C



Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 5º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), de natureza variável, devido pelos prestadores de serviços, será recolhido até o dia 15 do mês subsequente ao do fato gerador.

§1º. Quando o dia 15 coincidir com os dias de sábado, domingo ou feriado, o vencimento será considerado no primeiro dia útil subsequente.

§2º. Quanto às atividades sujeitas a valores fixos anuais (ISSFA), o imposto será pago em cota única até o dia **16 de junho de 2025**.

§3º. Quando o contribuinte sujeito a recolhimento mensal em função do montante faturado, não tiver realizado movimento tributável no mês, deverá apresentar declaração informando a ocorrência, até a data prevista no "caput" deste artigo.

§ 4º. Esgotados os prazos previstos no art. 1º o recolhimento somente poderá ser efetuado com os acréscimos legais.

DA RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (RFISSQN)

Art. 6º. Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da retenção, data em que será, também, entregue a DMS (Declaração Mensal de Serviços), conforme disposto no art. 190 da Lei Complementar nº. 02/2006 – Código Tributário do Município de Brumado.

Parágrafo Único. Quando o dia 15 coincidir com os dias de sábado, domingo ou feriado, o vencimento será considerado no primeiro dia útil subsequente.

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (TLL)

Art. 7º. A Taxa de Licença de Localização (TLL) deverá ser paga no ato do licenciamento do contribuinte, para inscrição no Cadastro do Município.

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (TFF)

Art. 8º. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF), lançada anualmente, será paga em cota única até o dia **16 de junho de 2025**.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/30E8-EBFD-9ED8-8F3C> e informe o código 30E8-EBFD-9ED8-8F3C



Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



Parágrafo Único. Nos casos de atividade exercida em caráter eventual, o pagamento far-se-á antecipadamente.

DO PREÇO PÚBLICO

Art. 9º. O Preço Público será pago em 12 (doze) parcelas com vencimentos consecutivos para o dia 30 de cada mês.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 27 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Fabiano Coqueiro Bonfim
Secretário Municipal da Fazenda

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/30E8-EBFD-9ED8-8F3C> e informe o código 30E8-EBFD-9ED8-8F3C



Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30E8-EBFD-9ED8-8F3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 27/02/2025 16:45:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/30E8-EBFD-9ED8-8F3C>

Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



DECRETO Nº 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na data que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, no desempenho de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 023/2025, que dispõe acerca dos feriados municipais, compensados e pontos facultativos no Município de Brumado;

CONSIDERANDO que o dia 05 de março é conhecido como “Quarta-Feira de Cinzas”.

DECRETA:

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 05 de março de 2025, será cumprido a partir das 14h.

Art. 2º - As autoridades hierárquicas dos órgãos integrantes ao Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir o horário estabelecido neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 28 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/643B-C886-C9FB-D089> e informe o código 643B-C886-C9FB-D089



Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 543B-C886-C9FB-D089

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 28/02/2025 14:15:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/543B-C886-C9FB-D089>

Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



DECRETO Nº 046, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Define os Preços Públicos para exploração de comércio temporário e uso de bens de domínio público nas áreas de influência dos festejos em área de domínio público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Brumado, e,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela transparência dos procedimentos quanto à concessão de autorização para exploração de atividades comerciais durante o período festivo;

CONSIDERANDO, por fim, que é atividade precípua da Administração o exercício do Poder de Polícia visando à sistematização quanto à concessão de alvarás para exploração de comércio em logradouros públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os Preços Públicos, com base, no art. 247, inciso III, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 02/2006, para exploração de **comércio temporário e uso de bens de domínio público** nos festejos em área de domínio público no ano de 2025, conforme descrito a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR DIA R\$	METRO QUADRADO MÁXIMO (M²)
01	Barraca ou Trailer	299,97	3
02	Barraca de capeta	179,98	3
03	Barracão	479,94	3
04	Tabuleiro de acarajé	143,31	3
05	Espetinho com venda de cerveja	119,98	3
06	Isopor	60,00	3
07	Caixa térmica	119,98	3
08	Barraca de pastel ou batata frita	119,98	3

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/97AF-B77B-6E3F-E99C> e informe o código 97AF-B77B-6E3F-E99C



Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



09	Carro de lanche	91,02	3
10	Cachorro quente	60,00	3
11	Carro de pipoca	29,99	3
12	Caldo de cana ou água de coco	60,00	3
13	Barraca de bijuterias, brinquedos e congêneres	107,99	3
14	Brinquedo infantil (pula-pula, escorregador e congêneres)	119,98	3
15	Barraca de bolos e doces	10,00	2
16	Barraca de artesanatos	10,00	2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 28 de fevereiro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Fabiano Coqueiro Bonfim
Secretário Municipal da Fazenda

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/97AF-B77B-6E3F-E99C> e informe o código 97AF-B77B-6E3F-E99C



Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97AF-B77B-6E3F-E99C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 28/02/2025 14:15:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/97AF-B77B-6E3F-E99C>

Autenticação: DDF1AC910D-2A7DEA1D69-C643EED9A0-9B9C732B54 | Edição: 37